



(PROJETO DE LEI Nº. 09/2024-CMA)

LEI Nº. 3.801 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE ÁRBITROS DE ANDIRÁ-PR.

A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e de Árbitros de Andirá, registrada no CNPJ sob o nº 06.337.524/0001-59, com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua a Orlando Vilas Boas, nº 45. Jardim Kaigangues;

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal